

## Programa Regional do Alentejo

### Proposta de Critérios de Seleção das Candidaturas e Metodologia de Análise

#### FEDER

#### Objetivo Específico:

#### 5.1

## 1 – Enquadramento

O presente documento pretende criar as condições para o exercício eficaz e eficiente das competências e atribuições da Autoridade de Gestão no que concerne ao procedimento de lançamento de avisos de abertura de candidaturas e sua análise subsequente.

Nas tipologias de intervenção que integram este documento e são contratualizáveis com as Comunidades Intermunicipais, no contexto dos ITI CIM, estas entidades foram envolvidas na definição dos critérios de seleção aplicáveis, através de um processo de auscultação que envolveu a apresentação de contributos escritos e a reflexão partilhada em fórum realizado para o efeito.

Para serem elegíveis, as operações devem satisfazer os requisitos definidos no regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030, assim como a obrigatoriedade de cumprimento dos princípios horizontais do artigo 9º do Regulamento EU 2021/1060 de 24 de junho de 2021, do princípio DNSH, assim como dos que venham a ser estabelecidos no aviso de Concurso em causa.

Não são elegíveis investimentos em veículos movidos a combustíveis fósseis, nos termos do artigo 7º do REGULAMENTO (UE) 2021/1058 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, de 24 de junho.

Todos os investimentos devem respeitar os princípios da dessegregação e da não discriminação, não sendo elegíveis investimentos em infraestruturas ou serviços segregados ou que contribuam para qualquer forma de segregação ou exclusão de qualquer grupo em particular.

A tipologia de intervenção que integra este documento, no âmbito da contratualização com as Comunidades Intermunicipais, no contexto dos ITI CIM, as respetivas candidaturas devem demonstrar alinhamento com a respetiva estratégia territorial e plano de ação.

Tendo presente a prossecução dos objetivos do Programa Regional do Alentejo 2030 (PR 2030) segue em anexo grelha de avaliação para a tipologia de intervenção constante do quadro seguinte:

OE	Tipologia Ação	Tipologia de Intervenção	Tipologia Operação
5.1 – RSO5.1	ITI CIM	Produtos Turísticos sub-regionais e locais (IT)	Produtos Turísticos sub-regionais e locais (IT)

## 2 - Apresentação de Candidaturas

As candidaturas são apresentadas em contínuo ou em períodos a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão do Programa, e respeitarão, em regra, ao exercício orçamental seguinte ou, tendo carácter plurianual, a um conjunto de exercícios orçamentais.

Os prazos e as dotações financeiras dos períodos de submissão de candidaturas serão fixados nos respetivos avisos.

Pode a Autoridade de Gestão adotar a modalidade de convite para apresentação de candidaturas, desde que considere fundamentadamente adequado, tendo em consideração, designadamente, os recursos financeiros disponíveis, o potencial leque de beneficiários e o grau de maturidade das operações.

Independentemente da modalidade adotada para a apresentação das candidaturas, o aviso terá que, de forma clara, apresentar aos beneficiários todas as condições de acesso e critérios de seleção que lhes são

aplicáveis, incluindo o cumprimento de princípios horizontais, e requisitos específicos, para além do previsto no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece as regras gerais de aplicação do Portugal 2030 e dos seus Fundos.

Sempre que aplicável, o alinhamento das candidaturas com os documentos utilizados para o cumprimento das condições habilitadoras temáticas relevantes de outros Objetivos Prioritários é condição de acesso (Quadro 12: Condições habilitadoras – Programa Regional do Alentejo).

### 3 - Processo de Decisão

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas no regulamento geral de aplicação dos Fundos.
- ii) Cerificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa em conformidade com o texto do respetivo Programa e da regulamentação geral;
- iii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras

### 4 - Metodologia de seleção

Para efeitos de operacionalização do processo de análise técnica onde se apura o mérito da operação, cada critério de seleção é pontuado e a sua relevância ponderada, sendo desagregado em subcritérios sempre que se justifique. Todos os critérios e respetivos ponderadores são divulgados em sede dos respetivos Avisos de Abertura de Candidaturas (AAC), de onde constará também a identificação de quais os critérios que relevam para efeitos de desempate.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração muito boa, 4 uma valoração boa, 3 uma valoração suficiente, 2 uma valoração insuficiente, 1 uma valoração muito insuficiente ou nula.

Os coeficientes de ponderação a atribuir a cada critério são definidos em sede de Aviso para apresentação de candidaturas, respeitando os intervalos aprovados pelo Comité de Acompanhamento em sede de aprovação dos critérios de seleção.

A identificação de cada ponderador a aplicar a cada critério de seleção é feita em sede de Aviso dentro daquele intervalo.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

Para efeitos de seleção, consideram-se para efeitos de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00, independentemente da modalidade de concurso.

Prevê-se ainda que certos critérios, a especificar em sede de aviso, possam, pela sua relevância para o projeto, exigir uma pontuação mínima de 3 pontos (suficiente), sem a qual o projeto não se considera elegível.

Considerando as particularidades de algumas tipologias de operação, poderá em sede de aviso, ser considerada uma majoração da classificação de mérito absoluto obtida em 5% (até ao limite da classificação de 5 pontos), caso seja demonstrado alinhamento com os princípios da iniciativa Nova Bauhaus Europeia: sustentabilidade, inclusão e estética.

- **Sustentabilidade:** abordar os objetivos climáticos, a economia circular e a biodiversidade;
- **Estética:** procurar a qualidade da experiência e a ligação com a cultura e a história do sítio/local, para além da funcionalidade;
- **Inclusão:** promover a igualdade, valorizar a diversidade e garantir a acessibilidade e a razoabilidade dos preços para todos.

Estes valores devem ser abordados em simultâneo, promovendo soluções que respondam às necessidades das pessoas a um custo global mais acessível.

Esta iniciativas tem também três princípios de trabalho fundamentais que, na medida em que cada projeto o permita, devem ser acautelados:

- Participação a vários níveis;
- Abordagem transdisciplinar;
- Processo participativo.

Para além da avaliação do mérito absoluto das candidaturas, será ainda efetuada uma avaliação de mérito relativo, que resulta da seriação das candidaturas avaliadas na mesma fase de decisão (ordenação por ordem decrescente em função da pontuação do mérito do projeto).

Não havendo lugar a concorrência na concretização e financiamento das operações, designadamente no caso de ser um aviso por convite, estas são avaliadas apenas com base no seu mérito absoluto não podendo este ser inferior a 3 pontos.

## 5 - Critérios de seleção das candidaturas

Os critérios de seleção terão de avaliar a qualidade da proposta, pelo que, nesta perspetiva se avalia a sua contribuição para os objetivos e a sua eficiência em termos de custos, calendarização e qualidade da proposta técnica. Assim, a seleção de candidaturas basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do PT2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de execução e Qualidade do Projeto.

Critérios	Descrição
<b>1. Adequação à Estratégia</b>	Avaliação do projeto no que diz respeito à relação com os objetivos políticos pretendidos, indicadores de realização e resultado dos objetivos específicos e ainda a sua adequação a outros parâmetros, estratégias públicas.
<b>2. Impacto</b>	Avaliação do potencial contributo e impacto da operação em diferentes vertentes, nomeadamente a nível económico, social, regional, setorial, entre outros.
<b>3. Capacidade de Execução</b>	Avaliação da capacidade que a operação tem de se mostrar viável em diversas vertentes, desde a sua viabilidade/capacidade financeira, até tópicos como a capacidade para mobilizar recursos.
<b>4. Qualidade</b>	Avaliação da qualidade da operação e, quando adequado o carácter inovador e diferenciador do mesmo até à adequação do plano de trabalhos proposto, principalmente em termos de eficiência e identificação das necessidades de diagnóstico.

A operacionalização/aplicação destes critérios será ponderada em função da natureza das operações a financiar, bem como do tipo de aviso, em particular quando forem avisos por convite, não sujeitos à concorrência.

Nas fichas por tipologia de intervenção, anexas à presente proposta, é efetuada uma primeira densificação dos critérios, com a sua desagregação para um segundo nível, explicitando o que é em cada tipologia de intervenção alvo de avaliação.

Como regras, na valoração destes critérios, ter-se-á presente:

- a) Nenhum critério pode assumir uma valoração superior a 40% nem inferior a 5%;
- b) O total do somatório da ponderação dos critérios tem de perfazer 100%;
- c) A escala de valoração opera na ordem das unidades, excluindo a possibilidade de valores decimais.

Para ajudar na concretização da valoração dos critérios aprovados poderão ainda ser definidos subcritérios que serão mobilizados ao nível do Aviso, de acordo com as especificidades do mesmo.

Para efeitos de desempate, entre candidaturas, são consideradas sucessivamente as seguintes variáveis, de acordo com o alinhamento que vier a ser definido em Aviso:

- 1º - Qualidade do Projeto;
- 2º - Adequação à Estratégia;
- 3º - Data de entrada da candidatura.

De seguida sistematizam-se os critérios e ponderadores para apreciação do Comité de Acompanhamento, o que é feito por tipologia de intervenção.

## **Critérios de Seleção de Candidaturas**

### **Ficha por Tipologia de Intervenção**

<b>Objetivo Específico (OE)</b>	<b>RSO5.1. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas urbanas (FEDER)</b>
<b>Tipologia de Ação</b>	ITI CIM
<b>Tipologia de Intervenção</b>	<b>Produtos turísticos sub-regionais e locais (IT)</b>
<b>Tipologia de operações</b>	Estruturação de produtos turísticos sub-regionais e locais

<b>Tipo de beneficiários</b>	<b>Grupos-Alvo</b>
a) Municípios; b) Outras entidades que venham a ser consideradas como beneficiárias deste tipo de ação no âmbito dos avisos de apresentação de candidaturas.	Populações com respostas sociais, educativas, culturais, de saúde, de emprego, de mobilidade, de habitação, de serviços digitais, de serviços básicos, de eficiência energética e de ambiente e proteção civil; Administração pública central e local; Empresas públicas; Institutos públicos; Empreendedores e empresas; Entidades do sistema científico e tecnológico; Entidades da economia social; Associações públicas e privadas sem fins lucrativos.

<b>Categoria</b>	<b>Crítérios de Seleção aplicáveis</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ponderador</b>
<b>1. Adequação à Estratégia</b>	1.1 Contributo do projeto para os indicadores de realização (RCO77) resultado (RCR77) comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta (*)	Este subcritério avalia o contributo do projeto para os indicadores de realização e resultados (RCO77 e RCR77), o alinhamento com a estratégia de desenvolvimento territorial integrado, a abrangência territorial e o envolvimento de parceiros	[20% - 40%]
	1.2 Grau de incorporação de medidas que contribuam para um maior turismo mais sustentável (*)	Este subcritério avalia o contributo em termos do cumprimento dos objetivos em matéria de sustentabilidade do uso dos recursos e seu alinhamento com o <i>Tourism Transition Pathway</i>	
<b>2. Impacto</b>	2.1 Contributo do projeto para a afirmação do território como destino turístico de referência	Este subcritério avalia o contributo da operação para o aumento do número de dormidas e estadas média no território abrangido	[25% - 40%]
	2.2 contributo do projeto para a diversificação da oferta turística e a criação de novos modelos de negócio na sub-região e/ou local e a redução da sazonalidade do turismo	Este subcritério avalia o contributo da operação para o aumento da diversificação da oferta turística e a criação de novos modelos de negócio ao nível sub-regional /ou local, promovendo a redução da sazonalidade turística.	
<b>3. Capacidade de Execução</b>	3.1 Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiário e/ou projeto	Avalia a capacidade de mobilização de recursos técnicos/ humanos/ materiais e financeiros para a implementação da operação se mostrar viável.	[10% - 30%]
<b>4. Qualidade</b>	4.1 Abordagem integrada, complementaridade e sinergias	Este critério avalia o grau de concretização da integração dos produtos turísticos em itinerários de turismo sustentável ou em circuitos turístico-culturais.	[25% - 40%]
	4.2 Coerência e adequação do projeto e do plano de trabalhos face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados	Este subcritério avalia a coerência da fundamentação e pertinência do projeto face ao diagnóstico e objetivos a atingir	
	4.3 Caráter inovador do projeto	Este subcritério avalia o grau de inovação das metodologias e tecnologias a utilizar face aos objetivos do projeto	

**Notas:** (\*) A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto.